

**Fundação Caio Martins**

Presidente: Maria Tereza Lara

ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 – FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/03, JESUS DA COSTA SANTOS, MASP. P.1018.539-5, cargo efetivo ASB-I-I, 1 mês, a partir de 03/10/2016, referente ao 4º qq.adm., resta saldo de 3 meses do 5º qq.ad., MASP.1.018.391-1, JAIR FRANCISCO DE PAULA, cargo efetivo de ASB-I-I, 1 mês a partir de 03/10/2016, referente ao 4º qq.adm., restando-lhe saldo de 1 mês do 4º qq.adm. e 3 meses do 5º qq.adm. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016. Maria Tereza Lara. Presidenta.

30 884408 - 1

**Secretaria de Estado de Cultura**

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

**Expediente**

PROGRAMA MÚSICA MINAS: PROGRAMA DE APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA MÚSICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS RESULTADO EDITAL DE CIRCULAÇÃO 2016

A Secretaria de Estado de Minas Gerais por meio da Superintendência de Interiorização e Ação Cultural torna público o processo seletivo do Edital de Circulação publicado em 01/09/2016. Proposta inscrita inabilitada no Eixo II com a motivação: Wilson Nativo de Jesus – CPF: 477.473.826-34 – Protocolo 002 MMC/2016 – área – música – cidade de origem – Belo Horizonte – cidade de destino – Timóteo/MG – data da viagem 01/10/2016 - Protocolo de pré-inscrição 06LXNC - INABILITADO – item 13.12.1 Emílio Sant’Anna Gomes – CPF: 069.987.776-80 – Protocolo 003 MMC/2016 – área – música – cidade de origem Belo Horizonte/MG – cidade de destino – Fortaleza/CE – data da viagem 01/11/2016 a 21/11/2016 – Protocolo de pré-inscrição 07 VCLS - INABILITADO – item 13.12.1

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016  
Angelo Oswaldo Araujo dos Santos  
Secretario de Estado de Cultura

30 884602 - 1

**Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa**

Presidente: Israel do Vale Neto

**RETIFICAÇÃO**

Retifica portaria nº10/2016, publicado no dia 27/09/2016, na página 18, no que se refere as servidoras Edilaine Costa Ferreira, masp. 365.788-9, e Maria Lúcia Monteiro, masp. 353.677-8, onde se lê carreira de ASTEL- assistente administrativo de telecomunicações, leia-secarreira de AAtel- auxiliar administrativo de telecomunicações Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016.

30 884543 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

DELIBERAÇÃO N. 100, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Aprova a parceria para Manutenção e Modernização da Rede de Prospecção de Oportunidades de Fomento no Estado de Minas Gerais: Sistema Financiar.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e mediante apresentação de relatório e proposta pela Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, e parecer N.01/2016, aprovado na reunião ordinária do dia 14 de junho de 2016, por unanimidade, pelo plenário deste Conselho,RESOLVE: Art. 1o – Fica aprovada a parceria entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, para Manutenção e Modernização da Rede de Prospecção de Oportunidades de Fomento no Estado de Minas Gerais: Sistema Financiar, por um período de 36 (trinta e seis meses). Art. 2o – A parceria ora aprovada deverá desempenhar as seguintes atividades: a) Desenvolver e implementar um aplicativo para dispositivos móveis, tablets e telefones celulares, eliminando a dependência por parte dos pesquisadores da existência de um computador para acessar o sistema ou receber informações da rede sobre oportunidades de financiamento e interações com os pares; b) Desenvolver e implantar tutorial para uso do sistema financeiro (em substituição ao modelo atual), que consiste em visitas às Instituições para treinamento para utilização da plataforma de forma a facilitar sua utilização; c) Instuir a utilização do CPF do usuário como senha, para simplificar a entrada na plataforma em qualquer dispositivo utilizado fixo ou móvel; d) Aumentar o número de ofertas de oportunidades, inclusive financiamentos para Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs privados; e) Ampliar a divulgação da ferramenta e dos parceiros à sociedade; Art. 3o – Os valores serão ajustados mediante apresentação do Plano de Trabalho elaborado pelas Proponentes e aprovado pela área técnica da FAPEMIG; Art. 4o – Com o objetivo de disseminar a tecnologia a FAPEMIG, FUNARBE e FUNDEP apoiarão parte dos custos para implementação da ferramenta Financiar nas instituições interessadas, observadas as proporcionalidades, abaixo relacionadas, referentes aos valores dos contratos com cada instituição contratante.

a) órgãos ou entidade da administração pública estadual e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, pública, estadual ou federal, sediadas no Estado de Minas Gerais: FAPEMIG = 81%; FUNARBE/SISTEMA FINANCIAR = 19%; b) instituições confessionais/comunitárias sediadas no Estado de Minas Gerais: FAPEMIG = 30%; FUNARBE/SISTEMA FINANCIAR = 19%; c) instituições particulares sediadas no Estado de Minas Gerais: FAPEMIG = 10%; FUNARBE = 19%; INSTITUIÇÃO = 71%.

Art. 5o – A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016. Ass) Prof. João Francisco de Abreu - Presidente do Conselho Curador

Obs: Torna-se sem efeito a Deliberação n. 100, de 14 de junho de 2016 publicada em 13 de julho de 2016.

30 884596 - 1

**Universidade Estadual de Montes Claros**

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato assinado pelo Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Ato nº 135 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, ALLYSSON DANILO DANTAS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 017/Reitor/2011, de 9/2/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16/2/2011, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 aos servidores:

PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
0267035-4	Athos Avelino Pereira	MEDUN	01	3º	Retroativo a 19/09/16
1046370-1	Carlos Roberto Santos	AUNIV	01	2º	03/10/16
1046738-9	Marcos Antônio Fernandes Cardoso	AUNIV	01	6º	03/10/16
1045811-5	Maria Lúcia Santos	AUNIV	01	6º	Retroativo a 15/09/16
1046575-5	Maria Margarete Alexandre Mota	AUNIV	01	3º	03/10/16
1046454-3	Patricia Gomes Sarmiento	TUNIV	01	4º	03/10/16
1174570-0	Vanúbia Braga Oliveira Viana	TUNIV	01	1º	01/10/16

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
1046259-6	Eloísa Fernandes de Oliveira Veloso	TUNIV	01	5º	17/10/16
1064056-3	Fernanda Lélis Stelling Lodi	MEDUN	01	1º	Retroativo a 08/09/16
1240290-5	Gilson Paulo Santos Nascimento	AUS	01	1º	01/10/16
0374222-8	Ivana Ferrante Rebello	PES	02	1º	01/10/16
1175410-8	Renata Silva David	TUS	01	1º	01/10/16

30 884389 - 1

PORTARIA Nº 074 – REITOR/2016

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: a) necessidade de regulamentar a utilização dos veículos oficiais de propriedade da Universidade, utilizados no deslocamento dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, objetivando a participação em eventos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administrativos, resolve: Art. 1º Alterar as normas de regulamentação para utilização dos veículos oficiais de propriedade da Universidade, conforme Anexo I desta Portaria. Art. 2º Determinar que a utilização dos veículos oficiais se dará ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e técnico-administrativas. Parágrafo único. Os demandantes de utilização dos veículos oficiais deverão efetivar requerimento, por meio do formulário de Solicitação de Agendamento de veículos, junto a Diretoria de Gestão de Campi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data do início do respectivo compromisso previsto. Art. 3º Os casos omissos serão analisados conjuntamente pelos titulares das Pró-Reitorias de Ensino, Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação, Planejamento, Gestão e Finanças e pela Diretoria de Gestão de Campi. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 061 – Reitor/2008, esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Cumpra-se. Anexo I da Portaria nº 074 – Reitor/2016 Normas de Regulamentação para utilização dos veículos oficiais. Art. 1º A utilização dos veículos oficiais se dará ao atendimento das necessidades de ensino, pesquisa, extensão e técnico-administrativas e que ocorram na área de abrangência da Unimontes. Art. 2º O agendamento e a utilização dos referidos veículos serão avaliados observando-se a autorização prévia do Departamento e/ou da Direção de Centro, da Pró-Reitoria ou Órgão em que o responsável pela solicitação estiver lotado. Art. 3º Os responsáveis pela solicitação dos veículos deverão efetivar requerimento próprio que encontra-se disponibilizado no portal da Unimontes. §1º O responsável pela solicitação, deverá ser, impreterivelmente, um professor ou dirigente responsável pela unidade. §2º A autorização da viagem ficará condicionada: I - à disponibilidade de agenda; II - à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade. Art. 4º O responsável pela solicitação deverá encaminhar devidamente assinada ao setor de Transportes e Serviços, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início da viagem, relação devidamente assinada com os nomes completos e número do documento oficial de identidade das pessoas que se deslocarão no veículo oficial. Art.5º As viagens para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, deverão ser acompanhadas por um docente que se responsabilizará pelas atividades e pelos acadêmicos participantes. Parágrafo único. A ausência do docente responsável pela viagem prejudica sua realização, ficando o motorista impedido de deixar o Campus Universitário e de prosseguir com a viagem caso já tenha se iniciado, salvo no caso de interesse público, devidamente manifesto pela chefia imediata do solicitante. Art. 6º Dos Cuidados E Zelo Pelo Patrimônio Público: I. Os usuários dos veículos deverão observar os princípios de zelo e cuidados com o Patrimônio público, incluindo-se nesta orientação todos os bens acessórios nele contidos, disponibilizados à utilização. II. O responsável pela viagem responderá por eventuais danos causados, praticados por algum usuário da comitiva e por eventual descumprimento a qualquer item estabelecido na presente Normatização, ficando o mesmo obrigado a reparar e consertar o dano causado ao respectivo veículo. III. Ao final de cada trecho da viagem o motorista realizará uma vistoria interna no veículo para detectar eventuais danos. § 1º A bagagem será de responsabilidade do responsável pela viagem, devendo essa ser conferida e guardada no bagageiro do veículo, sob a supervisão do motorista da Universidade. §2º A Universidade não se responsabiliza por perda, extravio ou dano ocorrido durante as viagens com bagagens ou qualquer pertence pessoal. Art. 7º. Das Vedações: I. Não será permitida a utilização do veículo sem prévio consentimento da Administração Superior. II. Não será permitido inserir, modificar ou promover alterações externas ou internas nos veículos. III. Não será permitido fumar ou usar e/ou transportar bebidas alcoólicas ou substâncias alucinógenas no interior do veículo. IV. Não será permitido o transporte de passageiros em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria do veículo. V. Não será permitido o transporte de bagagem desacompanhada, ou de encomenda e mercadoria sem o respectivo conhecimento de transporte ou nota fiscal, nem transportado produto que, pelas suas características, seja considerado perigoso ou apresente risco, nos termos da legislação específica sobre transporte de produtos perigosos, bem assim, aquele que pela sua forma ou natureza possa comprometer a segurança dos micrônibus, de seus ocupantes ou de terceiros, ou, ainda, aquele que caracterize prática de comércio. VI. Não será permitido alterar o itinerário da viagem após a expedição da autorização do deslocamento do veículo, como, por exemplo, shoppings, pontos turísticos, e outras cidades. VII. Não será permitido o transporte de pessoas não relacionadas na lista de passageiros. VIII. Não será permitido o transporte sem o acompanhamento de professor/dirigente responsável. IX. Não será permitido ter conduta pessoal que possa prejudicar o nome da Instituição. X. Não será permitido utilizar o veículo para fins alheios aos interesses da Unimontes. XI. Não será permitido o transporte de pessoas não pertencentes aos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, exceto convidados devidamente autorizados pela Pró-Reitoria de Planejamento Gestão e Finanças. XII. Não será permitido usar o veículo da

Instituição para serviços particulares. XIII. Não será permitida a viagem de menores de 18 anos, salvo com autorização dos pais ou responsáveis. XIV. Durante a realização das atividades do trabalho de campo, o aluno não deverá se ausentar sem a prévia comunicação ao professor responsável. XV. O aluno deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo professor responsável. XVI. Durante o trabalho de campo, o motorista seguirá exclusivamente as orientações do professor responsável. XVII. O cumprimento das normas acima estipuladas serão observadas pelos professores responsáveis e/ou pelo Coordenador do Curso. Parágrafo Único: O usuário terá recusado o embarque ou determinado o desembarque, quando: a) não se identificar quando exigido; b) em estado de embriaguez; c) portar arma; d) transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos; e) transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres; f) pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o portas-embrulho ou bagageiro; g) comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros; h) usar aparelho sonoro que traga perturbação aos passageiros; i) demonstrar comportamento inadequado; j) transportar encomendas ou mercadorias que caracterizem a prática de comércio. Art. 8º. Das Obrigações do Condutor: I. Conferir cuidadosamente a relação de passageiros confrontando-as com o Documento Oficial com foto, não sendo permitida a partida do veículo quando apresentar irregularidades na identificação dos seus passageiros. II. Tratar com presteza e urbanidade os usuários do veículo. III. Obedecer aos dispositivos do Código Nacional de Trânsito, Regulamentos e Normas internas da Unimontes. IV. Apresentar-se pontualmente para atender aos deslocamentos, comunicando a Divisão de Transportes e Serviços/Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, com antecedência possível, qualquer impedimento nesse sentido. V. Fiscalizar com o máximo de rigor o cumprimento das normas, inclusive, parando o veículo em lugar seguro no caso de alguma irregularidade. VI. Guardar o veículo em local seguro, preferencialmente em garagens oficiais, ficando facultado o recolhimento a estacionamento particular. VII. Proceder a um descanso de 15 minutos a cada 3 (três) horas de viagem e de 30 minutos as paradas para refeições. VIII. Dar prioridade, em caso de acidente, a sinalização para os demais motoristas e atendimento aos usuários, comunicando em seguida ao setor de Transportes e Serviços/Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças. IX. Zelar pelas condições gerais do veículo, comunicando eventuais avarias e providenciando a manutenção quando em viagem. X. Comunicar ao setor de Transportes e Serviços o retorno da viagem e entregar o Controle de Tráfego, devidamente preenchido e assinado pelo motorista e pelo requisitante responsável. XI. Apresentar, ao final de cada viagem, relatório de viagem ao responsável pelo setor de Transportes e Serviços, o qual realizará uma vistoria geral no veículo para detectar eventuais danos e tomar as providências cabíveis junto à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças. XII. Operar conscientemente o veículo, obedecendo às suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção. XIII. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da Universidade. XIV. Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo. XV. Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito. XVI. Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito. XVII. Dar ciência ao Superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas. XVIII. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço. XIX. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade. XX. Não fumar no interior do veículo, em obediência a legislação em vigor. XXI. Prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciando o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. XXII. Exortará a manutenção preventiva ao receber o veículo, comunicando qualquer irregularidade ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade. XXIII. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas. XXIV. Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código Nacional de Trânsito para circulação de veículos. XXV. Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência e agir de forma a sinalizar, de modo eficiente, o local, para maior segurança. XXVI. Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada; nunca estacionando no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio da Universidade. XXVII. Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados, sendo proibido transitar com o veículo em marcha neutra em declives. XXVIII. Trafegar com as portas fechadas e em caso de embarque/desembarque de passageiros não movimentar o veículo sem que as portas já estejam devidamente fechadas. XXIX. Manter distância de segurança do veículo à frente para que sejam evitados acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas. XXX. Não se ausentar do veículo sob sua responsabilidade, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo. XXXI. Comunicar ao órgão responsável pelo setor de Transportes e Serviços, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas. XXXII. Entregar ao Superior imediato à notificação quando da aplicação de multas. XXXIII. Inspeccionar o veículo antes da sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o serviço, observando os seguintes aspectos: a. limpeza (interna e externa); b. documentação (veículo e condutor); c. ferramentais (macaco, cabo, chave de rodas e outros); d. equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros); e. tapetaria (bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, canaletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros); f. mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros); g. sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesia, luz do painel, luzes, lanterna da placa traseira, limpador do pára-brisa, lavador do pára-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros); h. funilaria e pintura (para-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, para-choques e outros); i. pneus e rodas (pneus, estepe, arcos e calotas); j. motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruidos anormais, regulagem, velas e cabos); k. reposição na Bolsa de Ferramentas; l. manutenção dos 5.000km. XXXIV. Vistoriar rigorosamente o veículo quando da saída e do retorno à sede, juntamente com o requisitante responsável pela viagem, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao responsável pelo setor de Transportes e Serviços. XXXV. Comunicar anormalidades constatadas, por escrito, à chefia imediata, em formulário próprio do setor, para que seja providenciado o conserto do veículo (manutenção corretiva) ou qualquer outro procedimento relativo a manutenção de um modo geral (Lavagem e lubrificação). Da mesma forma, deverá registrar, se o veículo não apresentar problemas durante o serviço, o que deverá ser observado para o traslado dos passageiros local/destino. Art. 9º. Das Disposições Gerais: I. A jornada diária de cada condutor é de no máximo 08 horas de trabalho e o intervalo de repouso das 22 horas às 06 horas, devendo o mesmo ser observado para o traslado dos passageiros local/destino. II. Para o traslado dos passageiros local/destino, deverá ser observado o inciso anterior. III. A permissão de uso não confere quaisquer direitos ao permissionário, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Administração Superior da Universidade. IV. O início das viagens deverá, preferencialmente, ocorrer no período da manhã. V. A alteração da lista de passageiros só será permitida com antecedência mínima de 3 dias úteis. VI. A tolerância no atraso de saída do veículo será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário de saída previsto. VII. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pelos Pró-Reitores de Extensão, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Planejamento, Gestão e Finanças e pelo Gabinete do Reitor. Art. 10. O Termo de Permissão de Uso e de aceite às Normas de Utilização, será assinado pelas partes, representante da Universidade e pelo requisitante responsável pela viagem.

30 884316 - 1

Atos assinados pelo Magnífico Reitor

Ato nº 175 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOÃO DOS REIS CANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, dispensa, a contar de 03/10/2016, para alteração de carga horária, nos termos do artigo 10, §5º da Lei Estadual n. 10.254/90, dos seguintes servidores: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS Masp 1054509-3 - Alex Sander Freitas, 30h/a. Masp 1092778-8 - Ney Silva Santana, 40h/a. Masp 1246910-2 - José de Andrade Matos Sobrinho, 30h/a. Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET Masp 1109479-4 - Antônio Carlos Camara Junior, 17h/a. Masp 1399160-9 - Sheila Cristina Martins Pereira, 6h/a. Centro de Ciências Humanas - CCH Masp 1110944-4 - Angela Heloiza Benedito, 34h/a.

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA Masp 0595014-2 - Irineu Ribeiro Lopes, 23h/a. Masp 1418411-3 - Paulo Henrique Campos Leite, 34h/a. Masp 1401690-1 - Roméria Rodrigues Azevedo, 36h/a.

Ato nº 176 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOÃO DOS REIS CANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DESIGNA nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 31/12/2016 Masp 1075340-8 - Renata Souza Leite Vieira, Reposição I/2016: Citologia, Histologia, Biologia Celular, 10h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2017 Masp 1395142-1 - Adriana Costa Diamantino Soares, Tutor, Preceptor de Internato, 40h/a. Masp 1236709-0 - Amanda de Andrade Costa, Atividades Práticas II - Serviços de Referência; Reposição I/2016: Atividades Práticas II, 20h/a. Masp 1054509-3 - Alex Sander Freitas, Lutas, Ginástica Artística, Optativa VI, Orientação de Monografia; Reposição I/2016: Lutas, 40h/a. Masp 1054511-9 - Darlene Maldonado de Aguiar Costa, Tutor, Preceptor de Internato; Reposição I/2016: Tutor, Módulos, 40h/a. Masp 1066477-9 - Maria Neuzia Martins Borborema, Construtor de Módulo, Tutor; Reposição I/2016: Tutor, Módulos, Construção de Módulo, 40h/a. Masp 1092778-8 - Ney Silva Santana, Fisiologia do Exercício, Educação Física para Pessoas com Deficiência, Optativa III, Orientação de Monografia; Reposição I/2016: Fisiologia Humana, Processos de Intervenção na Escola, Basquete, Futebol de Campo, 30h/a. Masp 1255213-9 - Patricia Soares de Castro Xavier, Tutor, Instrutor de Práticas; Reposição I/2016: Módulo de Percepção, Consciência e Emoção, Dor Abdominal, Processo de Envelhecimento, Habilidades, 40h/a. Masp 1076886-9 - Simone Marinho de Oliveira, Instrutor de Habilidades e Atitudes; Reposição I/2016: Habilidade e Atitudes, 40h/a. Masp 1120245-4 - Wrenilma Conceição Martins, Tutor, Instrutor de Habilidades e Atitudes; Reposição I/2016: Tutoria, Módulos, 40h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2017 Masp 1183520-4 - Daniella Mota Mourão, Tutor, Instrutor de Práticas, 40h/a. Masp 1116290-6 - Flávia Antunes Caldeira, Construtor de Módulo, Tutor, Preceptor de Internato; Reposição I/2016: Tutor, Módulos, 40h/a. Masp 1246910-2 - José de Andrade Matos Sobrinho, Fund. Sócio-Antropológicas da Educação Física e dos Esportes, Políticas Públicas em Esporte e Lazer, Fundamentos de Sociologia e Educação Física, Antropologia e Educação Física, Orientação de Monografia; Reposição I/2016: Teoria e Prática do Lazer, Fund. Sócio-Antropológicas da Educação Física e dos Esportes, Antropologia e Educação Física, Fundamentos de Filosofia e Educação Física, Fundamentos de Ética e Educação Física, 20h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL VI PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 31/12/2016 Masp 0000000-0 - Murilo Malveira Brandão, Ecologia I, Estatística Aplicada, Tópicos Especiais em Biotecnologia II, 40h/a. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 31/12/2016 Masp 1418411-3 - Paulo Henrique Campos Leite, Direito Penal I (Parte Geral I), Direito Penal II, Trabalho de Curso IV, Orientação de Monografia, 40h/a. Masp 1401690-1 - Roméria Rodrigues Azevedo, Contabilidade Rural, Planejamento Tributário no Agronegócio, Contabilidade Pública, Orientação de Monografia, 40h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 28/04/2017 Masp 1378145-5 - Têlesmi Acácio de Jesus Cruz, Direito Administrativo, Direito Tributário, Orientação de Monografia, 20h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2016 Masp 0595014-2 - Irineu Ribeiro Lopes, Sociologia Geral, Sociologia Jurídica, Sociologia, Sociologia da Indústria e do Trabalho; Reposição I/2016: Sociologia, Sociologia Geral, As Escritas da História, Historiografia Geral, Eletiva II, Sociologia/Antropologia, 40h/a. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 31/12/2016 Masp 0980115-0 - Maria Zenilde Gonçalves Santos, Planejamento e Práticas para o Ensino da Matemática, Estágio Supervisionado, 40h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2017 Masp 0621482-9 - Kelly Alencar Froes Fonseca, Comunicação Empresarial, Português (Produção de Texto), Português Instrumental; Reposição I/2016: Comunicação Empresarial, Técnicas de Produção de Texto, Português Instrumental, 20h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/11/2016 Masp 0885953-0 - Valéria de Castro Santana, Reposição I/2016: História Econômica, 10h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL VI PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2017 Masp 1110944-4 - Angela Heloiza Benedito, Historiografia da Língua Portuguesa, Inglês, Língua Latina, Inglês Instrumental para Matemática, Orientação de Monografia; Reposição I/2016: Inglês Instrumental I e II, Inglês Instrumental, Optativa, Eletiva, 40h/a. Masp 1103568-0 - Priscilla Caires Santana Afonso, Geoprocessamento, Orientação de Monografia; Reposição I/2016: Geografia Rural, Geografia, 25h/a. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2017 Masp 1419129-0 - Nara Miranda de Oliveira Cangussu, Orientação de TCC, 12h/a. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 30/04/2017 Masp 1109479-4 - Antônio Carlos Camara Junior, Hidráulica, Sistemas de Abastecimento de Água; Reposição I/2016: Hidráulica, Sistemas de Abastecimento de Água, Orientação de TCC, 19h/a. Masp 1254242-9 - Rafael Fernando Pires, Métodos da Física Teórica I, Fundamentos de Mecânica, Fundamentos de Termodinâmica, Física I e II; Reposição I/2016: Física Aplicada a Biologia, Fund. Mecânica dos Sólidos e dos Fluidos, Fund. de Eletromagnetismo, 40h/a. Masp 1399160-9 - Sheila Cristina Martins Pereira, Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Projeto Orientado I e II, Gerenciamento de Projetos, 24h/a. Masp 0874995-4 - Zuila Maria de Jesus Rametta, Estatística I, Estatística Aplicada à Administração II, Estatística Aplicada à Educação; Reposição I/2016: Bioestatística, Estatística Aplicada à Administração I, Estatística Aplicada à Educação, 20h/a. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – CEPT PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 03/10/2016 a 31/12/2016 Masp 0000000-0 - Ricardo Alcantara Silva, Gestão de Serviços de Apoio, 18h/a.

30 884622 - 1

PORTARIA Nº 075 – REITOR/2016

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: o disposto na Portaria nº 73/Reitor/2014, de 15 de maio de 2014, resolve: Art. 1º Compôr Junta Médica Avaliadora de alunos matriculados no Processo Seletivo do Sisu – Sistema de Seleção Unificada – 1/2016 e 2/2016 para acesso ao ensino superior na Unimontes, coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino, na categoria de portador de deficiência, com os seguintes professores: - Paulo Ivan Ferreira Guimarães, Masp 1045914-7, que a presidirá; - Eustaquio de Queiroz, Masp 1257807-6; - João Felício Rodrigues Neto, Masp 10464394. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Cumpra-se.

30 884321 - 1